

**LEI Nº 1755/2015**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 18 DE MARÇO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação

*Art. 2º Fica criado o "JETON" a ser pago por reunião, aos membros de Comissões Permanentes, Especiais, de Licitações e Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município.*

*§ 1º Aos servidores, membros de Comissões Permanentes, Especiais, de Licitações e Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município, será pago "JETON" por efetivo comparecimento às reuniões destas, de valor unitário equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*§ 2º ...*

*§ 3º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**